



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 331/76

" Autoriza a Adquirir por financiamento três utilitarios novos e da outras / providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de financiamento três utilitários novos destinados à Representação do Poder Legislativo, Executivo e do D.E.C. (Departamento de Educação e Cultura), do Município.

Paragrafo Único;

São especificados e entendidos os seguintes utilitários;

A.1.)- Um Opala Especial para representação e uso do Poder Legislativo;

A.2.)- Um Opala Especial para uso e representação do Poder Executivo;

A.3.)- Uma Camioneta-C-10-Cabine Dupla, para uso exclusivo do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos quaisquer, estabelecimentos de créditos da Capital do Estado ou do Interior, legalmente autorizados pelo Banco Central do Brasil, bem como a assinar contratos e outros documentos necessários a operação ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína aos 03 dias do mês de Junho de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína - Go
Antonio R. Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente